



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 37/2018

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Interno da Assessoria de Assuntos Internacionais da Universidade de Cruz Alta,

=====
A Reitora, Professora Doutora Patrícia Dall'Agnol Bianchi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar *ad referendum* do Conselho Universitário, o Regulamento Interno da Assessoria de Assuntos Internacionais da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 17 de outubro de 2018.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Assessoria de Assuntos Internacionais – AAI

Regulamento Interno

Capítulo I – Da Finalidade

Art. 1º. A Assessoria de Assuntos Internacionais – AAI constitui um órgão executivo de assessoramento da Reitoria da Universidade de Cruz Alta em caráter permanente, para desenvolver o processo de internacionalização da Unicruz.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 2º. A Assessoria de Assuntos Internacionais da Universidade de Cruz Alta tem como objetivos:

- I** – Elaborar as políticas de internacionalização, a fim de contribuir com a missão da Universidade de Cruz Alta, visando à qualificação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- II** – Coordenar as ações institucionais voltadas à cooperação e ao intercâmbio com outras instituições de ensino, pesquisa, fomento e ONGs internacionais articulando internamente a viabilização das mesmas.
- III** – Monitorar e avaliar continuamente os processos de internacionalização.

Capítulo III – Das Atribuições

Art. 3º. São atribuições da Assessoria de Assuntos Internacionais:

- I** – Coordenar as ações relacionadas à cooperação internacional.
- II** – Identificar novas oportunidades de parcerias internacionais de potencial interesse para o desenvolvimento da Instituição.
- III** – Administrar os convênios internacionais e prospectar novos projetos de colaboração com instituições já conveniadas.
- IV** – Prospectar e divulgar oportunidades de intercâmbios, estágios, cursos extracurriculares, bolsas de estudo, trabalhos e eventos internacionais.
- V** – Assessorar a comunidade acadêmica no desenvolvimento de ações de internacionalização.
- VI** – Realizar processos seletivos, envio de candidaturas, acompanhamento e orientações a discentes participantes de programas de mobilidade acadêmica internacional.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

VII – Receber candidaturas, recepcionar e oferecer orientações gerais a discentes, docentes e pesquisadores estrangeiros, participantes de programas de mobilidade acadêmica internacional.

VIII – Responder pelos contatos internacionais e pelas articulações internas junto aos setores acadêmico e administrativo para viabilização das atividades inerentes à internacionalização.

IX – Organizar a recepção de visitantes estrangeiros.

X – Coordenar o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para Graduação - PMAIG.

XI – Coordenar as ações internas do Programa de Bolsas Ibero-Americanas do Santander Universidades.

XII – Promover a socialização de experiências internacionais da comunidade acadêmica no âmbito institucional e interinstitucional.

XIII – Articular em conjunto com a Pró Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão a concessão de prêmio e/ou apoio financeiro aos docentes para o serviço de tradução de trabalhos científicos e tecnológicos, artigos, boletins técnicos, capítulos de livros ou livros para publicação, conforme disposto na Resolução Consun Nº 07/2018 do Programa de Incentivo à Publicação da Produção Científica e Tecnológica – PIPPCT.

XIV – Articular em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão o apoio aos docentes no que tange a solicitação de afastamento para mobilidade internacional e a participação em eventos e cursos internacionais segundo os critérios da Resolução Consun Nº 05/2015 do Programa Institucional de Capacitação Docente (PICD).

XV – Orientar a confecção e publicação de materiais de divulgação em diferentes idiomas.

XVI – Gerenciar os recursos financeiros destinados à AAI.

XVII – Representar a Unicruz no que tange às ações e eventos na área da internacionalização.

Capítulo IV – Do Funcionamento

Art. 4º. A Assessoria de Assuntos Internacionais terá a seguinte estrutura:

I – Assessor de Assuntos Internacionais que será designado pelo Reitor.

II – Conselho de Assuntos Internacionais cujos membros serão indicados pelos Pró-Reitores de Graduação e de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão com ciência da Reitoria.

Capítulo V – Do Conselho de Assuntos Internacionais (CONAI)

Art. 5º. O Conselho de Assuntos Internacionais é um órgão consultivo e deliberativo da Assessoria de Assuntos Internacionais (AAI), em caráter

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

permanente, para contribuir com os objetivos de internacionalização da Unicruz.

Seção I – Da Competência

Art. 6º. O Conselho de Assuntos Internacionais terá competência para exercer as seguintes atribuições:

I – Auxiliar a Assessoria de Assuntos Internacionais na implantação e no desenvolvimento da Política de Internacionalização da Unicruz.

II – Auxiliar na apreciação, aprovação, acompanhamento da natureza e a realização de acordos de cooperação internacional com Instituições de Ensino Superior (IES), centros de pesquisa ou equivalentes estrangeiros.

III – Auxiliar no estabelecimento de diretrizes, estratégias específicas, planos das ações de internacionalização.

IV – Auxiliar na avaliação de candidatos de chamadas de projetos internacionais e de programas de intercâmbio.

Art. 7º. As decisões do CONAI serão tomadas por maioria simples, desde que esteja presente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais 01 (um), dos seus membros.

Seção II – Da Constituição

Art. 8º. O CONAI será constituído pelos seguintes membros, os quais serão nomeados por meio de portaria expedida pelo Reitor:

I – Assessor de Assuntos Internacionais.

II – Dois representantes da Pró-Reitoria de Graduação, indicados pelo pró-reitor.

III – Dois representantes docentes da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, indicados pelo pró-reitor.

IV – Dois representantes docentes do Centro de Ciências Humanas e Sociais, indicados pelo pró-reitor de Graduação.

V – Dois representantes docentes do Centro de Ciências da Saúde e Agrárias, indicados pelo pró-reitor de Graduação.

Art. 9º. Caso os membros indicados não compareçam por 03 (três) reuniões seguidas sem justificativa, o CONAI poderá solicitar novas indicações.

Art. 10. Os docentes indicados para compor o Conselho deverão ter experiência em atividades de intercâmbio e de cooperação acadêmica internacional, bem como ser de diferentes áreas do conhecimento.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Seção III – Da Coordenação

Art. 11. O Conselho de Assuntos Internacionais será coordenado pelo Assessor de Assuntos Internacionais.

Art. 12. Compete à coordenação:

I – Lavrar as atas do CONAI, quando necessário ou solicitar a outro membro que o faça.

II – Encaminhar ao CONAI os expedientes que devam ser submetidos à sua apreciação.

III – Organizar a pauta e a ordem do dia para as reuniões do CONAI, divulgando-a, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da reunião ordinária.

IV – Preparar a documentação necessária ao funcionamento das reuniões do CONAI.

V – Distribuir aos conselheiros, cópias dos documentos a serem apreciados nas reuniões.

VI – Redigir e distribuir às partes interessadas as decisões emitidas pelo CONAI.

VII – Exercer outras atividades, no âmbito de suas competências, por solicitação do Conselho.

Seção IV – Dos Mandatos

Art. 13. A duração do mandato da representação docente e técnico-funcional terá o prazo de um (01) ano, permitida a recondução.

Seção V – Das Convocações

Art. 14. As convocações para as reuniões ordinárias do CONAI poderão ser feitas por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com expressa indicação do local, data, hora e ordem do dia.

Art. 15. Não havendo sessão, por falta de quórum, deverá ser convocada nova reunião com data a ser definida.

Art. 16. As convocações para as reuniões extraordinárias do CONAI poderão ser feitas por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com expressa indicação do local, data, hora e ordem do dia.

Seção VI – Da frequência das reuniões

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDECENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

Art. 17. As reuniões do Conselho de Assuntos Internacionais serão mensais, com dia a ser definido no início de cada semestre.

Art. 18. As reuniões devem ser programadas de forma a interferir, o mínimo possível, no desenvolvimento normal das demais atividades universitárias e sempre em horários compatíveis com o funcionamento da Instituição.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 19. Os casos omissos que surgirem da aplicação deste Regulamento Interno serão resolvidos pelo Conselho de Assuntos Internacionais, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Art. 20. O presente Regulamento Interno poderá ser alterado mediante proposição do coordenador do Conselho de Assuntos Internacionais ou do(a) Reitor(a) da Universidade de Cruz Alta.

Art. 21. O presente Regulamento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cruz Alta, 17 de outubro de 2018.

Prof^a Dr^a Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário
Reitora da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 17 de outubro de 2018.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

